



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI Nº 852, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.**

**AUTORIZA ADQUIRIR BEM IMÓVEL, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA A MUNICIPALIDADE, SITUADO NO LOTEAMENTO “JARDIM ATLÂNTICO”, DE PROPRIEDADE DO SENHOR LEANDRO CAMILO E SUA ESPOSA KAREN DE SOUZA PIETSCH CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por motivo de utilidade pública, com fundamento no Artigo 1º, Artigo 5º, alínea "m" e Artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Artigo 58, Incisos I e XXV da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, **01 (um) Lote de Terra com área de 360,00m<sup>2</sup> localizado no Loteamento “Jardim Atlântico”** de propriedade do Senhor Leandro Camilo e sua esposa Karen de Souza Pietsch Camilo, com suas medidas e confrontações abaixo descritas:

**- Lote nº 12 da Quadra nº 07 do Loteamento denominado por “ Jardim Atlântico ”, com área de 360,00m<sup>2</sup>, ou sejam 12,00m de frente por 30,00m de fundos e as seguintes confrontações: ao Oeste, com a Rua “E”, ao Leste, com o lote nº 13, ao Norte, com terras de Luiz Gollo Tonietto, antes de propriedade de Getulio de Souza Pereira, Martinho e Severino Francisco Pereira e ao Sul, com o lote nº 11.**

**Parágrafo único.** O imóvel em referência encontra-se registrado no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá - SC., no livro nº 2, Fl. 01, sob a matrícula nº 25.173 do Ano de 1.985.

**Art. 2º** O valor dos imóveis descritos no artigo anterior, de conformidade com o Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Especial para Avaliação de Imóveis do Município, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), constantes do Processo Administrativo nº 000283/2014, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** O valor constante no *caput* deste artigo será pago pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de uma só vez, quando da assinatura da escritura pública e definitiva de aquisição do imóvel.

**Art. 3º** O imóvel constante desta Lei foi declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 126, de 1º de agosto de 2014 e, destina-se para a **ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) JARDIM ATLÂNTICO.**

**Art. 4º** Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**Art. 5º** A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 6º** As despesas com a aquisição por desapropriação amigável de **01 (um) Lote de Terra com área de 360,00m<sup>2</sup> localizado no Loteamento “Jardim Atlântico”** de propriedade do Senhor Leandro Camilo e sua esposa Karen de Souza Pietsch Camilo, constantes no Artigo 1º desta Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária especificada abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	04.01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	4	Gestão da Educação com Qualidade
RECURSO	0.1.1001	Rec. de Impostos e de Transf.de Impostos- Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.001	Constr., Amp.Reforma de Unid.Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

**Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 3 de outubro de 2014.

**EVANDRO SCAINI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 3 de outubro de 2014.

**DIRNEI JOSÉ BERNARDO**  
*Secretário de Administração e Finanças*